



## SUMÁRIO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO .....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	5
SECRETARIA DA SAÚDE .....	12
SECRETARIA DE DES. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERV. REGIONAIS ..	14
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUS-	
TENTÁVEIS.....	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	15
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	15
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE .....	17
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL .....	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	17

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretária Municipal de Comunicação, torna público que no Extrato de Contrato Nº016/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 2.037 em 10 de julho de 2018, pág. 02.

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas temporárias (som, palco, arquibancadas, cadeiras, mesas, dentre outros), para atender aos eventos produzidos ou apoiados pela Prefeitura de Palmas, por meio de sua Secretaria de Comunicação.

Leia – se: OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões e de materiais de comunicação/ identidade visual, tais como: adesivos, banners, lonas, placas entre outros, visando atender as demandas de comunicação visual de todas as Unidades Gestoras do Município.

Palmas 12 de julho de 2018.

Ivonete Motta  
Secretária Interina de Comunicação  
Ato nº 644 - DSG

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 2018013732  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

### PARECER REFERENCIAL Nº 05/2018/SUAD/PGM

EMENTA: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. PORTARIA PGM Nº 65/2017. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR. PERÍODO MÁXIMO DA LICENÇA, INCLUÍDA A PRORROGAÇÃO: 06 (SEIS) ANOS.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo no qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano solicita que esta Procuradoria Geral do Município edite parecer referencial para uniformizar o entendimento acerca do prazo máximo de prorrogação de licença para tratar de interesse particular.

Para tanto, a Secretaria requerente junta manifestação antiga deste órgão de consultoria jurídica (PARECER Nº 2009/2016-PGM/SUAD) opinando que o prazo máximo da licença para tratar de interesse particular, incluindo eventual prorrogação, seja de três anos; bem como junta manifestação mais recente desta Procuradoria (DESPACHO Nº 011/2018 – SEMUS/PGM) que informa que inexistente dúvida jurídica sobre o tema, já que os critérios estão especificados na Lei Complementar Municipal nº 008/99.

Além disso, a Pasta interessada informa que diversos servidores já tiveram pleitos semelhantes de prorrogação de licença indeferidos com base no entendimento proferido na manifestação anterior deste órgão.

Nesse sentido, em razão da multiplicidade de processos administrativos que demandam a análise jurídica referente a pedidos de prorrogação de licença para tratar de interesse particular, o presente Parecer Jurídico Referencial tem o objetivo de garantir a segurança jurídica e eficiência na Administração Pública Municipal no tocante à matéria, dispensando-se a análise individualizada dos demais processos com mesma identidade.

Em síntese, é o Relatório.

### II - ADOÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Entende-se por parecer jurídico referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas de processos administrativos que envolvam matérias idênticas e recorrentes. Nessa lógica, os processos cujo objeto sejam matéria de parecer jurídico referencial estão dispensados da análise individualizada pela Procuradoria Geral do Município.

Nesta Municipalidade, o parecer jurídico referencial foi instituído pelo Procurador Geral do Município através da Portaria n. 65/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 19.10.2017. De seu teor, extrai-se:

*Art. 2º A elaboração do Parecer Jurídico Referencial é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:*

*I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar a atuação da Procuradoria-Geral do Município ou a celeridade dos serviços administrativos;*

*II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

Do enunciado transcrito é possível concluir:

*a) o parecer jurídico referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico em relação a matérias repetitivas (idênticas e recorrentes);*

*b) a adoção do parecer jurídico referencial torna desnecessário a análise individualizada de casos envolvendo matérias repetitivas, na medida em que as orientações jurídicas contidas em um parecer irradiam para inúmeros processos administrativos;*

*c) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso pelo órgão consultante interessado, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos do parecer jurídico referencial já exarado sobre o tema;*

*d) a elaboração desse tipo de parecer é admitida em situações específicas, devidamente justificadas, que se traduzem nos seguintes requisitos:*

*d.1) existência de impacto à atuação do órgão consultivo ou à celeridade dos serviços administrativos em função do volume de processos considerados repetitivos; e*

*d.2) a atividade jurídica se caracterizar basicamente pela verificação do atendimento das exigências legais incidentes no caso, mediante a conferência de documentos. (grifo nosso)*

Assim sendo, é imperativo comprovar que o volume de processos em matérias repetitivas afeta a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e que a

atividade jurídica exercida se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

*In casu*, o presente parecer jurídico referencial abrangerá os processos administrativos cuja matéria envolva análise jurídica referente aos **pedidos de prorrogação de licença para tratar de interesse particular, quando o período total da licença, incluindo a prorrogação, seja maior que 03 (três) anos**.

Importante ressaltar que os processos que compreendem referida matéria são recorrentes, conforme adverte a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano no Despacho nº 936/2018/DRH/SEPLAD.

Dessa forma, é incontestável a influência que o volume desses processos repetitivos pode causar na atuação desta Subprocuradoria Administrativa, que além de processos relativos a convênios, contratos administrativos e outros ajustes, é responsável pela análise de processos licitatórios, assuntos de pessoal e demais assuntos internos.

Assim, por meio deste parecer jurídico referencial, a verificação do atendimento das exigências legais mediante a conferência de documentos ou análise devida à área técnica competente deixará de ser realizada caso a caso pela Subprocuradoria Administrativa, exatamente por se reconhecer que esse tipo de trabalho, a rigor, não tem índole jurídica e se constitui em atividade própria de gestão, de responsabilidade exclusiva do administrador público.

Uma vez presentes os requisitos prescritos na Portaria n. 65/2017, compete ao órgão consultante proceder à juntada do presente Parecer Referencial em cada processo administrativo que versa sobre pedido de regularização, **atestando e comprovando o cumprimento integral das orientações expressas neste opinativo**, com a utilização do modelo de "Atesto de Conformidade do Processo com Parecer Jurídico Referencial", conforme anexo à Portaria.

Destaca-se a ressalva contida no art. 6º da Portaria PGM n. 65/2017:

*Art. 6º O posicionamento exarado no Parecer Jurídico Referencial poderá ser revisado em caso de necessidade de complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em parecer referencial anterior, bem como na hipótese de adaptá-lo à inovação normativa, mutação jurisprudencial ou mudança de entendimento da Procuradoria-Geral do Município.*

De efeito, optou-se pela elaboração da presente manifestação jurídica referencial, a fim de dar cumprimento aos princípios da celeridade, economia processual e eficiência, de modo que, entendem-se preenchidos os requisitos da mencionada Portaria n. 65/2017, de 17 de outubro de 2017.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpra destacar que a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular está prevista no artigo 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99, que permite a prorrogação, desde que atendidos os requisitos da norma.

Confira-se:

*Art. 101. A critério da Administração Pública, poderá ser concedida ao servidor de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite. (Redação dada pela Lei Complementar nº 24, de 26/08/2000).*

Note-se que a primeira parte do art. 101, "caput", permite que a licença para tratar de interesse particular seja concedida por um prazo de até três anos. A segunda parte do dispositivo, por sua vez, versa sobre a prorrogação da licença, autorizando que esta (a prorrogação) seja realizada "uma única vez por período não superior a esse limite".

Perceba que o termo "período" na segunda parte do dispositivo faz referência ao prazo da própria prorrogação, a qual não deve ultrapassar o mesmo limite previsto para a concessão inicial da licença (três anos). Em nenhum momento o dispositivo diz que o limite de três anos corresponde à soma dos prazos da concessão inicial e da prorrogação.

Em outras palavras, a interpretação gramatical do art. 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99 conduz à seguinte conclusão: a licença para tratar de interesse particular pode ser concedida inicialmente por até três anos, podendo ser prorrogada por até mais três anos, de modo que o período total da licença pode chegar até seis anos.

Não há razão para interpretar restritivamente o dispositivo, limitando o período total da licença (concessão inicial + prorrogação) ao prazo de três anos, considerando que o dispositivo em nenhum momento é claro com relação a esta restrição.

Fazendo uma comparação com normas de outros entes federados, cumpre observar que a redação da Lei Complementar Municipal é idêntica a antiga redação do art. 91,

"caput", da Lei Federal nº 8.112/90, com redação dada pela Lei Federal nº 9.527/97. Confira-se:

*Art. 91. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)*

Posteriormente, a redação do referido artigo foi alterada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, que ainda está em vigor. Note-se que a alteração fundamental foi retirar o trecho final do dispositivo, que dizia que a licença para o trato de assuntos particulares era prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite. "in verbis":

*Art. 91. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)*

Ao que parece, portanto, a atual redação da Lei Federal sobre o tema é mais restrita quanto a possibilidade de se estender, mediante prorrogação, o prazo da licença para interesse particular por período maior do que três anos (somando a concessão inicial e a prorrogação).

No entanto, mesmo com essa redação mais restrita, cumpre destacar que existem órgãos federais que, regulamentando o art. 91, "caput", da Lei Federal nº 8.112/90, esclarecem ser possível o gozo da licença por até seis anos, considerando concessão inicial e prorrogação.

Nesse sentido é a redação da portaria nº 35, de 1º de março de 2016, da Secretária de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, órgão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Confira-se:

PORTARIA Nº 35, DE 1º DE MARÇO DE 2016

*Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto aos requisitos e procedimentos a serem observados para a concessão de licença para tratar de interesses particulares, de que trata o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.*

*Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC observará o disposto nesta Portaria.*

*Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares será concedida no interesse da Administração, por um período de até três anos consecutivos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou por necessidade do serviço.*

*§ 1º O total de licenças para tratar de assuntos particulares não poderá ultrapassar seis anos consecutivos ou não, considerando toda a vida funcional do servidor.*

*§ 2º Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pelo servidor com, no mínimo, dois meses de antecedência do término da licença vigente.*

Portanto, mesmo com redação da Lei Federal nº 8.112/90, que parece ser bem mais restrita do que a Lei Complementar Municipal nº 008/99, percebe-se que o Poder Executivo Federal, em sua regulamentação, autoriza que o período total da licença para tratar de interesse particular seja de até seis anos.

Ou seja, se mesmo a Administração Pública Federal, que se submete a uma regra que parece ser mais restritiva quanto ao assunto (art. 91, "caput", da Lei Federal nº 8.112/90), permite que a soma dos períodos da concessão inicial licença e da sua prorrogação pode ser de até 06 (seis) anos; não há razão para limitar o período da licença dos servidores municipais de Palmas/TO à apenas 03 (três) anos, considerando que a redação da lei municipal sequer impõe esse limite.

Como reforço argumentativo, cumpre acrescentar o seguinte trecho de manifestação da Procuradoria Geral do Distrito Federal, exarada no Parecer n. 116/2017 - PRCON/PAGDF, que chega a mesma conclusão. Destaque-se, antes, que embora a redação da lei local do Distrito Federal não seja idêntica a Lei Complementar Municipal nº 008/99, a manifestação da PGDF demonstra a "ratio" que tem sido utilizada nas demais unidades federativas.

Confira-se:

*"A. A licença para tratar de interesses particulares, prevista no art. 144 da Lei nº 840/2011 está limitada a 6 (seis) anos, sendo de até 3 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período?"*

*O art. 144 da Lei Complementar trata da licença para tratar de interesses particulares, dispondo que:*

*Art. 144. A critério da administração pública, pode ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares,*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**GUILHERME FERREIRA DA COSTA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

pele prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração, desde que:  
 I - não possua débito com o erário relacionado com sua situação funcional;  
 II - não se encontre respondendo a processo disciplinar.  
 (...) § 3º A licença pode ser prorrogada por igual período, uma única vez. (Grifo nosso).

*O texto acima informa que o servidor pode se licenciar por até três anos, ou seja, a licença pode ter prazo inferior. Consequentemente, caso o servidor deseje prorrogar a referida licença, deverá fazê-lo pelo mesmo prazo, ainda que inferior a três anos.*

*Ainda é possível extrair da letra da lei que a licença para tratar de assuntos particulares está limitada a seis anos, o que se desprende de uma interpretação sistemática do caput do art. 144 e do § 3º. No entanto, não se podendo olvidar que a licença apenas poderá ser de até seis anos na hipótese de o servidor ter gozado de um primeiro período de três anos."*

Acrescente-se, por fim, o seguinte julgado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que, com base na legislação daquele ente federativo, sugere que a licença para interesse particular pode ter a duração de até seis anos, se somados os períodos da licença inicial e da prorrogação. Confira-se:

**MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - PROFESSOR - ABANDONO DE CARGO - DEMISSÃO - ANIMUS ABANDONANDI.**

1. Evidencia o animus abandonandi a conduta do servidor que, ciente do indeferimento de prorrogação do prazo de licença para tratar de interesse particular, não retorna ao cargo sem motivo legal. O prazo de ajustamento para tratar de interesses particulares é de três anos, prorrogável por igual período, uma única vez. Findos seis anos, e após ciência de que fora indeferida prorrogação, cabia-lhe retornar ao trabalho.

2. Segurança denegada.  
 (Acórdão n.293341, 20060020151608MSG, Relator: SANDRA DE SANTIS CONSELHO ESPECIAL, Data de Julgamento: 08/01/2008, Publicado no DJU SEÇÃO 3: 18/02/2008. Pág.: 781)

Afinal e objetivamente, tem-se que a interpretação mais adequada do artigo 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99 é a seguinte: a licença para tratar de interesse particular pode ser concedida inicialmente por um prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por até mais 03 (três) anos, de forma que o prazo total pode ser de, no máximo, 06 (seis) anos.

Cumpra-se destacar que eventuais pedidos de prorrogação da licença que foram indeferidos sob o argumento de que o período máximo, incluída a prorrogação, não poderia ultrapassar 03 (três) anos, não precisam ser reanalisados. Isso porque a referida licença não constitui um direito protestativo do servidor, na medida em que é concedida no interesse da Administração. Além disso, nada impede que tais servidores, se ainda se interessarem, renovem o pedido de licença para ser analisado pela Administração Municipal, agora amparada pelo entendimento deste Parecer Referencial.

Pelo exposto, opino que a interpretação mais adequada do artigo 101, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 008/99 é a seguinte: a licença para tratar de interesse particular pode ser concedida inicialmente por um prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por até mais 03 (três) anos, de forma que o prazo total pode ser de, no máximo, 06 (seis) anos.

É o Parecer. À consideração superior.

Isso posto, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador Chefe da Subprocuradoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 16 de julho de 2018.

VINÍCIUS SPÍNOLA CAMPELO  
**Procurador do Município**  
 OAB/TO 8279 | Matrícula n. 413029816

**APROVO** o Parecer Referencial nº 05/2018/SUAD/PGM e submeto-o à Procuradoria Geral do Município, para os efeitos do art. 3º da Portaria PGM n. 65/2017, tendo em vista a relevância da matéria versada.

Gabinete do Procurador Chefe da SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas-TO, 16 de julho de 2018.

RENATO ARRUDA MARTINS  
 Procurador do Município  
 Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa  
 OAB/TO 8209 | Matrícula n. 413029728

#### DESPACHO DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**APROVO** o Parecer Referencial nº 05/2018/SUAD/PGM, nos termos do despacho do Procurador-Chefe da Subprocuradoria Administrativa.

**Publique-se** o inteiro teor do Parecer Referencial nº 05/2018/SUAD/PGM no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 3º da Portaria PGM n. 65/2017.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para conhecimento e providências cabíveis.

Gabinete da PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, 16 de julho de 2018.

FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA  
 Procuradora Geral do Município

#### IV - CONCLUSÃO

# CONTATOS

[www.palmas.to.gov.br/diariooficial](http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial)  
[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE - LOTE 28-A  
 ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

(63) 2111-2507

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA GAB/SEFIN Nº 96 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (Quinze) dias de férias a partir de 09/07/2018 a 23/07/2018, ao servidor Glauber Santana Aires, Auditor do Tesouro Municipal, Matrícula funcional nº 157981, relativa ao período aquisitivo 2016/2017, publicada no Diário Oficial nº 1.974 de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Finanças

### PORTARIA GAB/SEFIN Nº 97 DE 09 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 05 (Cinco) dias de férias a partir de 16/07/2018 a 20/07/2018, ao servidor Wesley Gomes de Oliveira, Educador Social, Matrícula funcional nº 413021045, relativa ao período aquisitivo 2016/2017, publicada no Diário Oficial nº 2.024 de 21 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

Véra Lúcia Thoma Isomura  
Secretária Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA Nº 114/2018/SEISP, DE 16 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de fiscalização da obra de construção de uma pista de ciclismo na modalidade bicross, na Quadra 1506 Sul, Vila Olímpica, objeto do Contrato nº 013/2017, Processo nº 2015028087, firmado com a empresa Nasa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.361.619/0001-70.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Flaviano Barbosa de Santana Coutinho	3025-D/PI	303671
SUPLENTE	Leonardo Nepomuceno Lima	240925000-9/D-TO	413019735

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Obras, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da obra;

II- Responsabilizar-se pelas justificativas técnicas que se fizerem necessárias para subsidiar o fiscal de contrato em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III- Propor mediante apreciação do fiscal de contrato aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização e quanto à ocorrência de circunstâncias que resultem na paralisação da obra, multa à Contratada ou rescisão contratual;

IV- Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

V- Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VI- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

VII- Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização da obra;

VIII- Certificar-se da existência e do correto preenchimento do Diário de Obra;

IX- Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X- Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à Contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

XI- Elaborar registros, comunicações e justificativas sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

XII- Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII- Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;

XIV- Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XV- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do Contrato;

XVI- Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria nº 87/2018/SEISP, de 08 de maio de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

ANTÔNIO TRABULSI SOBRINHO  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA /GAB/SEMED Nº 100 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Edlane Divina de Carvalho, matrícula funcional nº 413017648, cargo: Professor Nível I – 40h, função: Professora da Educação Infantil do CMEI Castelo Encantado para o CMEI Aconchego, código de lotação nº 514.3.49 a partir de 14/02/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do FUNDEB 60% código de dotação nº 786.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 123 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Ely de Farias, matrícula funcional nº 1044231, cargo: Professor Nível II, função: Professora de Ciências da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar para a ETI Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, código de lotação nº 514.3.46, a partir de 16/02/2018.

Art. 2º - Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do FUNDEB 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 299 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Isa Michelle Bezerra Silva, matrícula funcional nº 381101, cargo: Técnico Administrativo Educacional, função: Auxiliar de secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria para a Escola Municipal de Tempo integral Caroline Cruz da Silva, código de lotação nº 514.3.12 a partir de 28/03/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/03/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 300 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Claci Maria Benati, matrícula funcional nº 255611, cargo: Professor II, função: Técnico de Suporte Tecnológico da Escola Municipal Darcy Ribeiro para a Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, código de lotação nº 514.3.5 a partir de 29/03/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 341 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Joselma Lima de Araújo Luz, matrícula funcional nº 299491, cargo: Professora I, função: Técnica da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Teixeira para a Secretaria Municipal de Educação, código de lotação nº 660.5.2.2 a partir de 16/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 776.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 342 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Marcelo Fernando Mota Lima, matrícula funcional nº 413022831, cargo: Técnico Administrativo Educacional, função: Auxiliar de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação para a Escola Municipal Maria Julia Amorim Soares Rodrigues, código de lotação nº 514.3.32 a partir de 16/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 343 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido o servidor Gilvan Resplande da Silva, matrícula funcional nº 413008760, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Diurno do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luiza para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, código de lotação nº 514.3.54 a partir de 13/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 784.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 344 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Isve Ramos Costa Santos, matrícula funcional nº 413017848, cargo: Professor I, função: Auxiliar Secretaria da Escola Municipal Estevão Castro para a Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves, código de lotação nº 514.3.43 a partir de 27/03/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 345 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Lucélia Bezerra Xavier, matrícula funcional nº 380121, cargo: Professor II, função: Coordenador de Apoio da Escola Municipal Paulo Freire para a Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, código de lotação nº 514.3.70 a partir de 13/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 784.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 346 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido a servidora Justina Pereira da Silva, matrícula funcional nº 413008338, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Merenda da Escola Municipal Thiago Barbosa para a Escola Municipal Pr. Paulo Leivas Macalão, código de lotação nº 514.3.41 a partir de 20/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 347 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover por interesse da administração pública o servidor Raimundo Brasil Laranjeira, matrícula funcional nº 139291, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Noturno da Escola Municipal Anne Frank para o Centro Municipal de Educação Infantil Príncipes e Princesas, código de lotação nº 514.3.70 a partir de 03/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 783.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 432 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido do servidor Antonio Ramiro Candido de Oliveira, matrícula funcional nº 259771, cargo: Professor II, função: Auxiliar de Secretaria, da Escola Municipal Antonio Carlos Jobim para a Escola Municipal Monteiro Lobato código de lotação nº 514.3.37 a partir de 20/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 433 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover por interesse da administração pública o

servidor Anilton da Silva Alves, matrícula funcional nº 413017167, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Noturno, do Centro Municipal de Educação Infantil Fontes do Saber para a Centro Municipal de Educação Recanto Infantil o código de lotação nº 514.3.71 a partir de 24/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 783.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 434 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Keila Alves de Franca, matrícula funcional nº 381161, cargo: Professor II, função: Professor das Séries Iniciais, da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice de Mello para a Escola Municipal Estevão Castro código de lotação nº 514.3.20 a partir de 27/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do Fundeb 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 435 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Solange Furtado Maciel, matrícula funcional nº 413000177, cargo: Professor II, função: Professor de Ciências, da Escola Municipal de Antonio Carlos Jobim para a Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes código de lotação nº 514.3.48 a partir de 27/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do Fundeb 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 436 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Maria Gorete Lima de Carvalho, matrícula funcional nº 413019706, cargo: Professor

I, função: Professor da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Custódia de Jesus para a Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz código de lotação nº 514.3.60 a partir de 27/04/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do Fundeb 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 439 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover por interesse da administração pública a servidora Maria das Gracas Sousa Silva, matrícula funcional nº 253571, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Coordenador de Apoio, do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel para a Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos código de lotação nº 514.3.43 a partir de 01/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 440 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover por interesse da administração pública o servidor Cezar Augusto Ribeiro de Souza, matrícula funcional nº 378811, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Noturno, da Escola Municipal Darcy Ribeiro para a Escola Municipal Monteiro Lobato código de lotação nº 514.3.37 a partir de 03/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 441 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover por interesse da administração pública o

servidor Felipe Ferreira Sampaio, matrícula funcional nº 413019408, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Noturno, do Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho para a Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos do Cerrado código de lotação nº 514.3.67 a partir de 03/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 784.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 442 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido do servidor Manoel Bonfim da Mota Barros matrícula funcional nº 1028541, cargo: Professor I, função: Auxiliar de Biblioteca, da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo para a Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos código de lotação nº 514.3.43 a partir de 02/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 443 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido do servidor Humberto Miranda dos Santos matrícula funcional nº 258751, cargo: Professor II, função: Professor de História, da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo para a Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva código de lotação nº 514.3.12 a partir de 07/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do FUNDEB 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 444 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Zenilde Pereira de

Oliveira, matrícula funcional nº 252671, cargo: Professor II, função: Auxiliar de Secretaria, da Escola Municipal de Mestre Pacifico para a Escola Municipal Tempo Integral Cora Coralina código de lotação nº 514.3.14 a partir de 09/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 445 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Cleidia Pereira de Oliveira, matrícula funcional nº 413017692, cargo: Professor II, função: Auxiliar de Secretaria, da Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber para a Escola Municipal Benedita Galvão código de lotação nº 514.3.10 a partir de 14/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do Fundeb 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 446 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Marcela Cristina Silva, matrícula funcional nº 413012549, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Merendeira, da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário para a Escola Municipal Tempo Integral Professora Margarida Lamos Gonçalves código de lotação nº 514.3.43 a partir de 15/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 447 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Mariene Pereira de Lima, matrícula funcional nº 260731, cargo: Professor II, função:

Professor de Series Iniciais, da Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber para a Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo código de lotação nº 514.3.21 a partir de 17/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do Fundeb 60% código de dotação nº 780.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 448 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Luziene Nunes Potencio Araújo, matrícula funcional nº 413017827, cargo: Professor II, função: Coordenador de Apoio, da Escola Municipal de Tempo Integral Euridice Ferreira de Melo para a Escola Municipal Henrique Talone código de lotação nº 514.3.23 a partir de 18/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 449 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Leidiane Dias Pereira Silva, matrícula funcional nº 413017827, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Cuidador, da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Barbara para a Escola Municipal Professor Rosemir Fernandes de Sousa código de lotação nº 514.3.44 a partir de 18/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 779.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 450 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Jazia Yuska Lopes Facanha, matrícula funcional nº 413000746, cargo: Agente

Administrativo Educacional, função: Limpeza, da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Moraes Tavares para a Escola Municipal Professora Margarida Lemos Gonçalves código de lotação nº 514.3.43 a partir de 18/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 451 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover por interesse da administração pública o servidor Arthur Giordano Monte Reis, matrícula funcional nº 413019400, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Vigia Noturno, da Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada para a Centro Municipal de Educação Infantil Sementes do Amanhã código de lotação nº 514.3.72 a partir de 21/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 783.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 452 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Maria da Luz Alves Santos, matrícula funcional nº 413004287, cargo: Agente Administrativo Educacional, função: Merenda, da Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada para a Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem código de lotação nº 514.3.36 a partir de 28/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 777.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA /GAB/SEMED Nº 453 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 947 - NM, de 11 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º- Remover a pedido da servidora Aline Camilla

Rodrigues de Freitas Sousa, matrícula funcional nº , cargo: Professor II, função: Técnica, da Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes para a Secretaria Municipal de Educação código de lotação nº 660.4.2 a partir de 28/05/2018.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do MDE código de dotação nº 776.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 486, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.565, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2018014784, Objeto: Construção de rede elétrica para aparelhos de condicionadores de ar e construção de área de lazer no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI FONTES DO SABER, localizado na Qd. T 31, Rua LO-09, APM 29, Jardim Taquari, Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2018, firmado com a empresa SALINA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42.

SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR   Klésio Gustavo Tavares Carreiro	16597/D-GO	413031821
SUPLENTE   Leonardo Sandes Del Castanhel	2415314722	413031846

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 488, DE 04 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.565, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2018008450, Objeto Reforma e ampliação na Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa, situada na Rua 12, APM 08, Aurenly IV, Palmas/TO, objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 24/2018, firmado com a Empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.095.125/0001-42.

SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR   Moana de Almeida Souza	2416279556	413031828
SUPLENTE   Elcineia de Oliveira	205096/D-TO	305141

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0506, 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção da infraestrutura para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Naturezas de Despesas	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Crispim Pereira Alencar	2018000013	33.50.36	R\$ 1.950,30
			33.50.47	R\$ 390,06
TOTAL GERAL				R\$ 2.340,36

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 12.361.1109.4404 Naturezas de Despesas: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 002000361, 002090361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### ERRATA

AACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação da Tomada de Preço nº 001/2018, de aquisição de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.980 de 17 de abril de 2018, pág.10:

Onde se lê:  
PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 6.664,80 (Seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

Leia-se:  
PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 6.560,80 (Seis mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Palmas/TO, em 18 de julho de 2018.

Antônio Campos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ERRATA

AACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato do Contrato nº 005/2018 da Tomada de Preço nº 001/2018, de aquisição de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.982, de 19 de abril de 2018, pág.05:

Onde se lê:  
VALOR TOTAL: R\$ 6.664,80 (Seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),

Leia-se:  
VALOR TOTAL: R\$ 6.560,80 (Seis mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Palmas/TO, 18 de julho de 2018.

Antônio Campos da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

PROCESSO Nº: 2018012415  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 1.107,10 (Hum mil cento e sete reais e dez centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018012415

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Adriana Maria da Silva Azevedo Parente, inscrita no CPF nº 960.850.291-87 e portadora do RG nº 637570 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP/TO, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 396.050 SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO Nº: 2018012415

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 2.254,20 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018012415

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Adriana Maria da Silva Azevedo Parente, inscrita no CPF nº 960.850.291-87e portadora do RG nº 637570 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

PROCESSO Nº: 2018012415

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO

CONTRATADA: GRUPO INFORMAL – CLAUDIA MARIA DOS SANTOS E CIRO DOS SANTOS MORAIS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 4.364,35 (Quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018012415

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Adriana Maria da Silva Azevedo Parente, inscrita no CPF nº 960.850.291-87 e portadora do RG nº 637570 SSP/TO. GRUPO INFORMAL – CLAUDIA MARIA DOS SANTOS E CIRO DOS SANTOS MORAIS, inscritos nos CPF nº 107.122.857-92 e CPF nº 143.677.168-48, respectivamente, por meio de sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Claudia Maria dos Santos, inscrita no CPF nº 143.677.168-48 e portadora do RG nº 18.642.972-1 SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº: 2018012415  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO  
 CONTRATADA: JAIMILSON CRUZ FERNANDES  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.112,85 (Dois mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2018012415  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 0010.00.201; 0202.00.360; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.367  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Adriana Maria da Silva Azevedo Parente, inscrita no CPF nº 960.850.291-87 e portadora do RG nº 637570 SSP/TO. Agricultor JAIMILSON CRUZ FERNANDES, inscrito no CPF nº 784.555.961-04, por meio de seu representante legal o Sr. Jaimilson Cruz Fernandes, inscrito no CPF nº 784.555.961-04 e portador do RG nº 699344 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

PROCESSO Nº: 2018021057  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA  
 CONTRATADA: ERICA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR  
 OBJETO: Licença de uso do Software SGB – Sistema de Gerenciamento de Biblioteca  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018021057  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF nº 533.077.471-34 e portador do RG nº 875432 SSP/TO. Empresa ERICA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR 02411194218, inscrita no CNPJ nº 20.942.487/0001-39, por meio de sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Erica Cristina dos Santos Aguiar, inscrita no CPF nº 024.111.942-18 e portadora do RG nº 1.417.258 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO Nº: 2018007306  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2018  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA  
 CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI - EPP  
 OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionados  
 VALOR TOTAL: R\$ 77.681,00 (Setenta e sete mil seiscentos e

oitenta e um reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018007306  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018  
 DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2018  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF nº 533.077.471-34 e portador do RG nº 875432 SSP/TO. Empresa TEC CENTER COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.063.935/0001-30, por meio de seu representante legal o Sr. Franciezo Melo de Araújo, inscrito no CPF nº 003.775.261-85 e portador do RG nº 0000608939 SSP/TO.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Maria Júlia Amorim Soares Rodrigues, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA – ME, com o valor total de R\$ 8.450,40 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) e DESTAK MODAS EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 429,35 (Quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2018013748, tendo como objeto a aquisição de uniforme escolar.

Palmas - TO, em 18 de julho de 2018.

Antônio Campos Da Silva  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA-CONVITE Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 24.480,40 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2018009509, tendo como objeto a remoção e instalação de reservatório metálico em taça com coluna 15.000 lts.

Palmas/TO, 18 de julho de 2018.

Valmélia Aires de Alencar  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE REVOGAÇÃO ACCEI DO CMEI JOÃO É MARIA

A Presidente da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO, o Extrato do Contrato nº 012/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.965, de 26 de março de 2018, pág. 17.

Tatiane Guida Pinheiro da Silva  
 Presidente da ACCEI

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 656/SEMUS/GAB/PAD, DE 16 DE JULHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão do seguinte Processo Sindicante nº 2018007773, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulada com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO que dois dos membros da Comissão Especial de Sindicância foram removidos de ofício da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por igual período a PORTARIA Nº 629/SEMUS/GAB/PAD, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 2.036, de 09 de julho de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 657 /SEMUS/GAB/PAD, DE 16 DE JULHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão dos seguintes Processos Sindicantes nº 2018006009, 2018006016 e 2018006012, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO que dois dos membros da Comissão Especial de Sindicância foram removidos de ofício da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por igual período a PORTARIA Nº 630/SEMUS/GAB/PAD de 28 de junho de 2018, publicadas no Diário Oficial nº 2.036, de 09 de julho de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 658 /SEMUS/GAB/PAD, DE 16 DE JULHO DE 2018

Prorrogação de Prazo de Portaria Inaugural para fins de conclusão dos seguintes Processos Sindicantes nº 2018009129 e 2016067028, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO que dois dos membros da Comissão Especial de Sindicância foram removidos de ofício da Secretaria Municipal da Saúde para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por igual período a PORTARIA Nº 631/SEMUS/GAB/PAD de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 2.036, de 09 de julho de 2018, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO GEFAR Nº 31/2018/SEMUS/DASS/GEFAR

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento dos Processos 2018010478, 2018012295, 2018012434 e 2018012091 Notas de empenho n.º 12715, 10903, 10905 e 10902 – EMPRESA: CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI – ME.

O Secretário da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, NOTIFICA a empresa CIRÚRGICA ALSTYNS EIRELI - ME., inscrita no CNPJ 23.141.314/0001-00, em razão das obrigações expressas nos Processos nº 2018010478, 2018012295, 2018012434 e 2018012091, Notas de empenho nº 12715, 10903, 10905 e 10902, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO 10 ML, INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML, INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL 3 ML e RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO.

Ressaltamos que o empenho foi enviado à empresa em 30/05/2018 e a mesma não realizou a entrega dos produtos. O descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Insta mencionar que a notificada poderá apresentar defesa ou justificativa à Gerência de Assistência Farmacêutica a fim de comprovar as razões que porventura impossibilitaram o cumprimento da obrigação no referido prazo. Ademais, ressaltamos que eventuais inadimplências relativas a empenhos que não correspondam ao processo em questão não eximem a notificada em efetuar a entrega no prazo estabelecido.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO GEFAR Nº 32/2018/SEMUS/DASS/GEFAR

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento do Processo 2016067456 Nota de empenho n.º 26734 – EMPRESA: CGT SANTOS & CIA LTDA-ME.

O Secretário da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, NOTIFICA a empresa CGT SANTOS & CIA LTDA-ME., inscrita no CNPJ 03.314.543/0001-71, em razão das obrigações expressas no Processo n.º 2016067456, Nota de empenho nº 12715, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO 10 ML.

Ressaltamos que o empenho foi enviado à empresa em 30/05/2018 e a mesma não realizou a entrega dos produtos. O descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Insta mencionar que a notificada poderá apresentar defesa ou justificativa à Gerência de Assistência Farmacêutica a fim de comprovar as razões que porventura impossibilitaram o cumprimento da obrigação no referido prazo. Ademais, ressaltamos que eventuais inadimplências relativas a empenhos que não correspondam ao processo em questão não eximem a notificada em efetuar a entrega no prazo estabelecido.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

#### NOTIFICAÇÃO GEFAR Nº 33/2018/SEMUS/DASS/GEFAR

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento dos Processos 2017060664, 2017066674, 2017066673 e 2017071129. Notas de empenho n.º 26742, 26743, 26740 e 26731 –EMPRESA: JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.

O Secretário da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, NOTIFICA a empresa JB COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.399.312/0001-90, em razão das obrigações expressas nos Processos nos 2017060664, 2017066674, 2017066673 e 2017071129, Notas de empenho nos 26742, 26743, 26740 e 26731, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens: INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3 ML, INSULINA GLULISINA 100 UI/ML REFIL 3ML, RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO, ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO, DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 COMPRIMIDO e RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO.

Ressaltamos que os empenhos foram enviados à empresa nas datas 24/01/2018, 09/02/2018 e 15/02/2018 e a mesma não realizou a entrega dos produtos.

O descumprimento do referido prazo de entrega dos produtos impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e afins.

Insta mencionar que a notificada poderá apresentar defesa ou justificativa à Gerência de Assistência Farmacêutica a fim de comprovar as razões que porventura impossibilitaram o cumprimento da obrigação no referido prazo. Ademais, ressaltamos que eventuais inadimplências relativas a empenhos que não correspondam ao processo em questão não eximem a notificada em efetuar a entrega no prazo estabelecido.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos nove dias do mês de julho de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS  
Secretário da Saúde

**SECRETARIA DE DES. URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E  
SERV. REGIONAIS**

#### PORTARIA/SEDURF/Nº 160, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Aprova o Remembramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto no

349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 43, situado à Alameda 06, Conjunto QI-05, da Quadra ASR-SE 75, com área de 450,00m²; LOTE 45, situado à Alameda 06, Conjunto QI-05, da Quadra ASR-SE 75, com área de 450,00m²; LOTE 48, situado à Alameda 05, Conjunto QI-05, da Quadra ASR-SE 75, com área de 450,00m² e LOTE 50, situado à Alameda 05, Conjunto QI-05, da Quadra ASR-SE 75, com área de 450,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 43-A, situado à Alameda 06, Conjunto QI-05, da Quadra ASR-SE 75, com área de 1.800,00m², nesta Capital, objeto do processo 2018018714, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDURF/Nº 176, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Aprova o desdobro do Lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à 2ª Avenida, Quadra 38 do Loteamento Taquarussu 1ª Etapa, com área de 484,88m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, situado à 2ª Avenida, Quadra 38 do Loteamento Taquarussu 1ª Etapa, com área de 277,5108m² e Lote 01-B, situado à Rua Gregório T. de Sousa, Quadra 38 do Loteamento Taquarussu 1ª Etapa, com área de 207,3692m², objeto do processo nº. 2014044728, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria/SEMDUS/Nº 144 de 10 de junho de 2015, por motivo de sua caducidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,  
Regularização Fundiária e Serviços Regionais

**SECRETARIA DE ASSUNTOS  
ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC.  
E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

#### PORTARIA/GAB/SECRES/ Nº 7, DE 17 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, ATO Nº586 – DSG, combinado com o Decreto nº 1.326, de 25 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias a

partir de 01/08/18 a 30/08/18, a servidora, Natalia Cristina Carvalho Batista Dos Reis, assistente de gabinete, matrícula funcional nº 413030386, referente ao exercício do ano de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis – SECRES, 17 dias do mês de julho de 2018.

Fabio Frantz Borges  
Secretário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 038/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias a partir do dia 16 de julho de 2018, ao servidor Celio Gomes Gouvêa, matrícula 333881, Agente de Manutenção, relativas ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2014, interrompida anteriormente pela portaria nº PORTARIA/SEPLAG Nº 916/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014, Diário Oficial nº 1.067 de 08 de agosto de 2014;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 12 dias do mês de julho de 2018

Valquíria Moreira Rezende  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº 039/2018/SEDES

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e suas atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

Considerando que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seus artigos 66 e 67 determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”;

Considerando que administração Pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (Acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

Considerando que a gestão de contratos na Administração Pública compreende o gerenciamento, o acompanhamento e fiscalização da execução dos ajustes, desde a concepção do edital da licitação até a entrega e o recebimento do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Terezinha de Jesus Milhan – Matrícula 413025799 como Titular e a servidora Maria Cecília Vieira Marques de Lima – Matrícula 156351 como Suplente, para exercerem a função de Fiscal do Contrato abaixo relacionado, sem

direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Nº do Processo	Nº Contrato	Favorecido	Objeto do Contrato
2016057184	026/2016	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT	Contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público, destinado a contratação de prestadores de serviço para atuarem na Gestão do Cadastro Único.

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informa a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, o servidor Robson Cardoso Fernandes – Matrícula 413.028.807 como Titular e o servidor Gilberto Rodrigues da Silva – Matrícula 413.029.852 como Suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Valquíria Moreira Rezende  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 081/2018 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2018021448  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ALINE CAMPITELLI FERNANDES, matrícula nº 413027698, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 15, de 28 de junho de 2016 (\*) e Termo Aditivo nº 65/2017.

SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 082/2018**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LILIANE LOPES ROCHA VIEIRA, matrícula nº 413027742, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (\*) e Termo Aditivo nº 027/2017.

SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 083/2018**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista MIGUEL MORCIEGO GARCIA, matrícula nº 413027726, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Conjunta DSG nº 18/SEMUS/ FESP, de 29 de junho de 2016 (\*) e Termo Aditivo nº 037/2017.

SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 084/2018**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista ARTHUR ALVES BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 413027743, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta

SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 15, de 28 de junho de 2016 (\*) e Termo Aditivo nº 68/2017.

SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 085/2018**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista FAUSTER BALESTRA, matrícula nº 413030869, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Fesp nº 67, de 14 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 086/2018**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista JALES DE ALCANTARA PANIAGO, matrícula nº 413031413, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Fesp nº 67, de 14 de setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2017

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 087/2018**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista JOSÉ CARLOS BERTO, matrícula nº 413030866, a contar da data de vencimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Fesp nº 67, de 14 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 088/2018  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE  
ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista MARIELA SOARES PEDREIRA, matrícula nº 413027800, a contar da data de vencimento.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Fesp nº 67, de 14 de setembro de 2017.  
SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 089/2018  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE  
ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2018021448  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista NAYARA COSTA CAVALCANTE, matrícula nº 413030865, a contar da data de vencimento.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria Fesp nº 67, de 14 de setembro de 2017.  
SIGNATÁRIOS: Daniel Borini Zemurer, Coordenador do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas – NuPEC e Jaciela Margarida Leopoldino, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2018.

## FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 32/GAB/FJP, DE 17 DE JULHO DE 2018.**

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato n.º 473 – DSG, de 04 de maio de 2018, publicado no D.O.M n.º 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo de férias da servidora descrita abaixo:

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Dias a interromper	Período aquisitivo	A partir de
259631	Délica Moura Linhares	Auxiliar de Paisagismo e Arborização	15 dias	2017/2018	17/07/2018

Art. 2º - A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho na Fundação Municipal da Juventude, assegurando o direito de usufruir os dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Municipal da Juventude, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

Valquíria Moreira Rezende  
Presidente Interina da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018**

PROCESSO: 2018000918  
ESPÉCIE: Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmas  
CONTRATADO: Construplac Comércio Material de Construção e Serviços Ltda  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas na sede da Câmara Municipal de Palmas.  
VALOR TOTAL: R\$ 302.784,00  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015  
RECRUSOS: 2.1000.01.122.1122-4501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza das despesas – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros / pessoa jurídica; e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Sub-elemento da Despesa – 1600 - Manutenção e Conserv. de Bens Imóveis; e 2400 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; Fonte – 0010.00103 – Recursos Próprios – CT.  
VIGÊNCIA: início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos serviços e materiais.  
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018.  
SIGNATÁRIOS: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.509/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor José do Lago Folha Filho, e do outro lado, a empresa CONSTRUPAC COMÉRCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.639.717/0001-90, representada neste ato por seu representante legal, Senhor José Leonan Resplandes de Freitas, portador do RG nº 315.709 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 838.016.771-68.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A TOCANTINS ENTULHOS LTDA - EPP, CNPJ 17.551.432/0001-93. Torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - LAS, para suas atividades principal e Secundária, no endereço: ARSE 102, QI 47, ALAMEDA 19 (1006 SUL) CEP - 77023-633. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA N. 001/86 e 237/97; Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**